ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CAPELA - ALAGOAS

LEI Nº 466/89 de 14 de Setembro de 1989.

Abre um crédito suplementar no valor de: NCz$ 252,72(Duzentos e Cinquenta e Dois Cruzados Novos e Setenta e Dois Centavos).

O Prefeito do Município de Capela:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica aberto um crédito especial no valor de NCz$ / $ 252,72(Duzentos e Cinquenta e Dois Cruzados Novos e Setenta e Dois Centavos),para completar a Lei nº 464/89,de 20.06.89.

Art. 2º -Para cobertura das despesas oriundas do artigo 1º, utilizar-se-á,o Poder Executivo de anulação,digo,do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela,em 14 de Setembro de 1989.

JOSÉ VÂNIO DE BARROS MORAIS

PREFEITO

JOSÉ CÍCERO TOLEDO ACIOLI

SECRETÁRIO DE ADM.E FINANÇAS

Publicada e registrada às fls.143V.144F.do livro competente.

Ana Laura de Almeida

Escriturária